



**DOCUMENTO ORIENTADOR E CALENDÁRIO INTERNO PARA
SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PR-2), no exercício de suas competências e por intermédio do Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos (DCARH), estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna na UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em **estrita observância** ao que determina o [Edital nº 26/2024 CAPES](#), seguindo as normas contidas nas [Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024](#), [nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023](#), [nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#)).

1- Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da Capes terá direito a uma (01) cota PDSE, com período de duração da bolsa de no mínimo quatro meses e no máximo nove meses.

2- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.

3- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante.

4- Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

5- O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

6- Do Processo Seletivo Interno dos Programas

7- Será responsabilidade de cada PPG divulgar este documento orientador, estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida no item 9.2.2. do [Edital nº 26/2024](#) CAPES e elaborar edital específico de seleção interna.

8- O edital de seleção interna de cada PPG deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as orientações contidas e [Portaria CAPES nº 77 de 8 de março de 2024](#) e no [Edital nº 26/2024 CAPES](#), bem como deverá considerar os critérios previstos no item 12 deste documento orientador

9- A seleção interna dos PPGs poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal. Neste último caso, a PR-2 **sugere** que a comissão seja composta por, no mínimo, 02 (dois) docentes do programa e 01 (um) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa.

10- A critério do PPG, poderá ser convidado para participar da comissão de seleção docente externo ao PPG, desde que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.

11- Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.

12- No edital de seleção interno, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 26/2024 CAPES;

- A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- Os critérios de desempate listados no item 22 deste documento orientador.

13- Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

14- Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar para o e-mail: propg@sr2.uerj.br, arquivo digitalizado, no formato PDF (com boa resolução), com os documentos listados no item 9.2.2. do [Edital nº 26/2024 CAPES](#), acrescido dos documentos abaixo:

- a) Documento (**Anexo I**) com a lista dos candidatos aprovados (selecionados e não selecionados) em ordem decrescente de pontuação e o período solicitado em meses;
- b) Cópia da Ata da Comissão de Seleção que aprovou os candidatos selecionados;
- c) Cópia do formulário de inscrição no Sicapes.

15- O título do e-mail deverá ser **PDSE-2025, nome do PPG e do candidato**.

16- Em todos os documentos referentes ao estágio deverão constar **apenas mês e ano**;

17- Não serão recebidos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelo candidato. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados pelo PPG.

18- O processo de seleção interna na UERJ e de análise técnica da CAPES seguirá as etapas abaixo:

Do Cronograma

Etapa	Prazo	Responsável
Seleção interna dos candidatos e publicação do resultado final.	<u>Até</u> 30 de janeiro de 2025.	Coordenação dos Programas
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de <u>toda a documentação obrigatória</u> .	Do dia 04 de fevereiro até 04 de março de 2025.	Candidato
Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais.	<u>Até</u> 05 de março de 2025.	Coordenação dos Programas
Remanejamento de bolsas não utilizadas.	<u>A partir</u> de 6 de março de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes).	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 08 de abril de 2025	PR-2 e CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 09 de abril a 23 de maio de 2025.	CAPES

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato
Início das atividades no exterior.	Setembro e outubro de 2025.	Bolsista

19- O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos em função de retificação da CAPES.

20- Após o encerramento do período de seleção interna, caso existam bolsas não utilizadas nos PPGs, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que solicitaram bolsas adicionais, seguindo a ordem de classificação organizada por cada PPG.

21- Outrossim, após o encerramento do período de inscrições, caso surjam novas bolsas não utilizadas, em decorrência de inscrições não realizadas, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que ainda possuem demanda não atendida.

22- Caso a demanda por **bolsas adicionais** do PDSE seja maior do que o quantitativo disponível, serão considerados os seguintes critérios para classificação e desempate:

- 1- Doutorando com mais tempo no curso;
- 2- Doutorando com aprovação no Exame de qualificação;
- 3- Produção do discente durante o doutorado (serão contabilizadas apenas as produções relacionadas com a pesquisa do aluno, no período do curso);
- 4- Análise de Histórico Escolar do doutorando (maior percentual de créditos cursados para conclusão do curso e média das notas);
- 5- Histórico de cooperação internacional, intercâmbio acadêmico, grupos e redes de pesquisa e mobilidade discente entre o Programa de origem e a IES de destino;
- 6- Programa com maior conceito CAPES;
- 7- Orientador Bolsista de Produtividade CNPq (classificado por categoria/nível);
- 8- Orientador Bolsista Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- 9- Orientador Bolsista Prociência UERJ (classificado por pontuação na última seleção);
- 10- Orientador Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
- 11- Qualificação da instituição e do coorientador pretendido no exterior;
- 12- Produção do orientador (últimos 03 anos);
- 13- Candidato com maior idade.

23- Todos os candidatos selecionados deverão se inscrever no Sicapes, incluindo os que estejam pleiteando bolsas adicionais.

24- Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital CAPES durante o período de homologação, a PR-2 poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

Das Disposições Finais

25- Os projetos dos candidatos selecionados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UERJ.

26- Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.


27- No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria [Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#).

28- O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

29- Pedidos de bolsas adicionais podem ser encaminhados ao DCARH/PROPG, através do endereço eletrônico propg@sr2.uerj.br.

30- Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail propg@sr2.uerj.br.

UERJ, 21 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ELIZABETH FERNANDES DE MACEDO
Data: 23/10/2024 12:12:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizabeth Fernandes de Macedo
Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Anexo I

Modelo de documento de encaminhamento do resultado de seleção

Assunto: Resultado Seleção Interna PDSE - Nome do PPG

De acordo com o Documento Orientador e Calendário para Seleção para o PDSE - 2025, encaminhamos abaixo a listagem dos bolsistas selecionados para Programa de Doutorado Sanduíche - PDSE:

- Candidato: _____

- Período: **Somente mês e ano**

- Instituição/ País: _____

- Situação: Aprovado () Aprovado/Aguardando cota ()

- Documentação: Completa ()

- Link da página onde foi divulgado o resultado da seleção interna:

Atenciosamente,

Coordenador PPG XXXX

(Carimbo)

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)
MODELO DA CARTA DO
COORIENTADOR NO
EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____/_____ Fim (Mês/Ano): ____/_____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)
Nome/Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

TIMBRE DA

Declaração de Reconhecimento da Fluência
Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES

Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

TIMBRE DA

Declaração de Reconhecimento da Fluência
Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma

_____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o

orientando: Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevistas

outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome

IES no Exterior

- 1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior. 2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.
- 3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.